



MURAZ (PGM)

1786

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº 2851, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2011

Institui Gratificação Especial à equipe de Técnicos Científicos, Técnico em Enfermagem, Professor e Agentes Comunitárias de Saúde, que exercem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica instituída gratificação especial à equipe de Técnicos Científicos, Técnico em Enfermagem, Professor e Agentes Comunitárias de Saúde do quadro de efetivos, que exercem suas funções no Centro de Atenção Psicossocial – CAPS - Secretaria de Município da Saúde e Meio Ambiente.

§ 1º - A gratificação referida no “caput” corresponderá a 25% (vinte e cinco por cento), do vencimento básico dos Técnicos Científicos, Técnico em Enfermagem e Professor, enquanto designados para exercerem suas atividades no Centro de Atenção Psicossocial.

§ 2º A gratificação referida no “caput” corresponderá a 10% (dez por cento), do vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde, enquanto designados para exercerem suas atividades Centro de Atenção Psicossocial.

§ 3º - Fica vedado o recebimento de horas extras aos Servidores abrangidos pela presente Lei.

Art. 2º - A gratificação de que trata esta Lei será incluída no calculo de remuneração das férias regulamentares e do 13º salário, gerando direito a incorporação na forma como dispõe o art. 98 da lei nº2698, de 14 de janeiro de 2011 (Regime Jurídico Único dos Servidores do Município).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
ao 1º dia do mês de novembro do ano de 2011.


Zauri Tiaraçu Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11/11/11
